

O Perfil da Pós-Graduação *Lato Sensu* na UNIFOR (2001-2004)

The Graduate Program (Lato Sensu) Profile at UNIFOR (2001-2004)

José Antônio Carlos Otaviano David Morano¹

Márcia Thelma Rios Donato Marino²

José Ferreira Silva Bastos³



Resumo

Este artigo tem como foco demonstrar a importância dos cursos de pós-graduação para a formação acadêmica e o desenvolvimento da sociedade. Apresenta um rápido e preciso comentário sobre a legislação que rege os cursos de pós-graduação, especificamente aqueles em nível de especialização. Menciona os números da pós-graduação *lato sensu*, considerando o período de 2001 a 2004, esclarecendo que o principal objetivo dessa modalidade de curso está voltado à formação de profissionais com perfil empreendedor. Finalmente, traça as diretrizes que pretendem dar consolidação plena aos cursos de especialização, inclusive com ênfase na modalidade *in company*, que se caracteriza por ser dirigida e à distância, com o intuito de atender a

demandas específicas.

Palavras-chave: **Pós-graduação; Lato sensu; Empreendedor; In company.**

Abstract

This article focus at the importance of graduate courses for the development of academics and society as a whole. It looks briefly at the legislation that rules the graduate programs, especially those at the level of specialization. It presents the numbers of the *lato sensu* graduate programs, considering the period that goes from 2001 to 2004, explaining that the main objective of the *lato sensu* graduate courses is the development of professionals with entrepreneurial abilities. Finally, this paper draws guidelines that aim at fully consolidating the graduate *lato sensu* courses, even emphasizing the *in-company* mode, which is characterized by distant teaching, in order to fulfill specific demands.

Keywords: **Graduate Programs; Lato sensu; Entrepreneur; In company.**

1 Introdução

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional / LDB, n. 9.394/96, no artigo 44, contribui para o processo de expansão e consolidação da Pós-Graduação, quando se refere, no inciso III, especificamente, à pós-graduação,

Art. 44. A educação superior abrangerá os seguintes cursos e programas:

I – *omissis*

II – *omissis*

III – de pós-graduação, compreendendo programas de mestrado e doutorado, cursos de especialização, aperfeiçoamento e outros, abertos a candidatos diplomados em cursos de graduação e que atendam às exigências das instituições de ensino;

IV – *omissis*.

¹ Graduado em Medicina. Mestre em Educação. Vice-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade de Fortaleza - UNIFOR. E-mail: morano@unifor.br.

² Graduada em Geologia. Especialista em Mapeamento Regional. Mestre em Geologia Ambiental. Chefe da Divisão de Pós-Graduação da Universidade de Fortaleza – UNIFOR. E-mail: marino@unifor.br.

³ Graduado em Letras. Especialista em Tecnologia Educacional. Assessor da Divisão de Pós-Graduação da Universidade de Fortaleza – UNIFOR. E-mail: jbastos@unifor.br.

Essa referência específica, até então não mencionada pelas leis anteriores, reforça, ainda mais, a organização e conceituação dessa modalidade de ensino, já evidenciadas no Parecer CES n. 977/65, de 3 de dezembro de 1965.

Reconhecendo o importante papel social que especialistas, mestres e doutores, desempenham na promoção do desenvolvimento e do bem-estar da sociedade, por meio da pesquisa e do ensino, a partir da implementação de uma visão que se notabiliza pela modernidade, qualidade e aprimoramento do indivíduo empreendedor e, considerando ser este um componente importante na missão da Universidade, a Vice-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade de Fortaleza – UNIFOR, entidade mantida pela Fundação Edson Queiroz, adotou uma política de pesquisa e pós-graduação que aponta para os mais elevados padrões, em nível nacional e internacional, sempre em sintonia com o que preconizam as normas definidas pela Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, (CAPES); pelo Conselho Nacional de Educação, (CNE) e sua Câmara de Ensino Superior, (CES).

A Universidade de Fortaleza carrega uma história de 25 anos de experiência, no que concerne à oferta de cursos de Especialização em diferentes áreas do conhecimento e, quase uma década na área de pós-graduação *stricto sensu*. Com o surgimento de uma política nacional de Ensino, com ênfase nos Programas de Pós-Graduação que integram os diferentes níveis, da especialização ao doutorado e, em razão da busca acelerada por cursos de pós-graduação, num mercado cada vez mais competitivo e exigente, faz-se necessário intensificar uma prática de pós-graduação que atenda às questões legais de implantação e desenvolvimento dos cursos de pós-graduação.

A Resolução CES/CNE n. 1, de 3 de abril de 2001, estabelece as normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação, inclusive em nível de especialização. A Universidade de Fortaleza, segundo o que se estabelece nessa resolução, oferece cursos de especialização que contribuem, de forma significativa, para a qualificação docente e profissional da região. Mantendo esta tradição, a Vice-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação dedica especial atenção à Pós-Graduação, disponibilizando oportunidades de aprofundamento profissional e científico, com base nas necessidades identificadas junto ao mercado. Desta forma, a Pós-Graduação, em nível Especialização, está estruturada para atender à demanda da maior parte das áreas do conhecimento, oferecendo cursos capazes de

agregar qualidade e aprofundamento profissionalizante à formação do público que deles participa.

2 Pós-Graduação *Lato Sensu*

Segundo a Resolução CNE/CES n. 1, de 3 de abril de 2001, os cursos de especialização, também denominados cursos de pós-graduação *lato sensu*, têm duração mínima de 360 horas, não computando o tempo de estudo individual ou em grupo, sem assistência docente e aquele destinado à elaboração de monografia ou trabalho de conclusão de curso. Oferecidos aos portadores de diploma de curso superior, têm usualmente um objetivo técnico-profissional específico, não abrangendo o campo total do saber em que se insere a especialidade. Direcionado ao treinamento nas partes de que se compõe um ramo profissional ou científico, o curso confere certificado aos participantes que cumprirem todas as exigências previamente informadas.

Os cursos designados como MBAs (*Master Business Administration*) ou equivalentes também estão incluídos na categoria de curso de pós-graduação *lato sensu*.

A Resolução CNE/CES n. 1, de 3 de abril de 2001, estabelece normas para o funcionamento dos cursos de pós-graduação e, em seu art. 6º, dispõe:

“Os cursos de pós-graduação lato sensu, oferecidos por instituições de ensino superior ou por instituições especialmente credenciadas para atuarem nesse nível educacional, independem de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento, e devem atender ao disposto nesta Resolução”.

Instituições que preencham o perfil delineado no Parecer CES n. 908/98 (especialização em área profissional) e pretendam obter o credenciamento, com a finalidade de ministrar cursos de especialização, deverão providenciar o(s) projeto do(s) curso(s) objeto de interesse, conforme os requisitos preconizados na Resolução CNE/CES n. 01/2001, com documentos comprobatórios referentes à qualificação do corpo docente, à época da protocolização do pedido de credenciamento da instituição.

3 Pós-Graduação *Lato Sensu* em Números (2001-2004)

O programa de pós-graduação na Universidade de Fortaleza, nos últimos anos, vem empreendendo diversas ações visando à formação de profissionais com um perfil empreendedor, sendo esta característica um

de seus importantes diferenciais como instituição de ensino, pesquisa e extensão, do Estado do Ceará.

Criada em 1979, inicialmente ofertando apenas cursos de especialização *lato sensu*, a pós-graduação da Universidade de Fortaleza, desde então, concluiu 248 turmas, formando aproximadamente 5.000 mil profissionais. Em 1995, foi inaugurado o primeiro curso *stricto sensu* da Instituição: o mestrado em Administração de Empresas.

A formação e o aperfeiçoamento técnico-profissional, em uma área mais restrita do saber, de profissionais altamente qualificados (cursos *lato sensu*); a capacitação de pessoal docente para atender à demanda crescente do ensino superior; a colaboração para com os diversos segmentos da sociedade - indústria, comércio, serviços, estatais; o estímulo à pesquisa, por meio de encontros anuais permanentes e da criação de núcleos de pesquisa, caracterizam as atividades de pós-graduação da Universidade de Fortaleza.

Os estudos da pós-graduação são realizados em uma estrutura completa de salas de aulas climatizadas, equipadas com moderna tecnologia educacional, salas de videoconferência, auditórios, laboratórios, equipe permanente de orientadores, sob a administração direta da Divisão de Pós-Graduação, (DPG).

No período de 2001-2004, o Programa de Pós-Graduação *lato sensu*, da UNIFOR, tem apresentado crescimento significativo. Foram iniciadas 19 turmas, em 2001; 23, em 2002; 31, em 2003, 19, em 2004 (até agosto), além das 24 turmas programadas para terem início ainda este ano, totalizando 43 cursos, em 2004, conforme podemos observar através da tabela e no gráfico 1.

Tabela 1 – Cursos de especialização *lato sensu* iniciados no período de 2001-2004, programados por Centro.

ANO	CCA	CCH	CCJ	CCS	CCT	TOTAL
2001	04	02	06	03	04	19
2002	06	01	07	03	06	23
2003	05	04	05	10	07	31
2004	05	01	04	07	02	19
Programados	03	04	06	06	05	24
TOTAL	23	12	28	29	24	116

Fonte: Divisão de Pós-Graduação (setembro, 2004).

Atualmente, estão em andamento 43 cursos, nas mais diversas áreas de formação, com um corpo discente em torno de 1.300 alunos. O corpo docente possui vasta experiência no mercado e, mais de 80% do seu quadro é composto por mestres e/ou doutores.

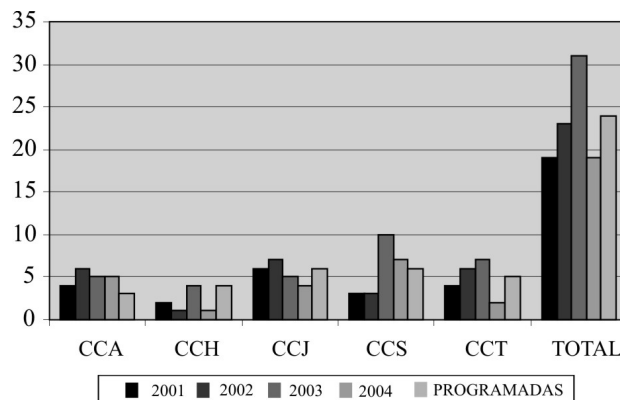


Gráfico 1 – Cursos de especialização *lato sensu* iniciados no período de 2001-2004, programados por Centro.

Sentimo-nos gratificados por havermos extrapolado as fronteiras desta Universidade, mediante a implantação de cursos ofertados *In Company*, bem como em Estados circunvizinhos, imprimindo com qualidade nossa chancela, atendendo ainda a demandas públicas e privadas de múltipla natureza. Foi efetivado o credenciamento da Universidade junto à CAPES, para ministrarmos cursos de especialização à distância.

Temos, hoje, uma presença significativa na pós-graduação e na pesquisa do Estado, em dinâmico e vital processo de consolidação e qualificação. É um testemunho histórico, dado por uma Universidade competente e engajada na produção do conhecimento e na formação de intelectuais críticos e empreendedores, aptos a lutarem pela salvaguarda da cidadania.

3 Perspectivas da Pós-Graduação *Lato Sensu*

Em expansão, os Cursos de Pós-Graduação *lato sensu*, da UNIFOR, estruturam-se na vanguarda do conhecimento, reafirmam o compromisso com a formação e a capacitação permanente dos recursos humanos da região, preparando-os para uma melhor gestão em suas respectivas áreas de atuação. A premissa maior é a de que continuem a proporcionar um efetivo intercâmbio de professores renomados, em nível

nacional e internacional, na expectativa de que a Universidade de Fortaleza e seu público sejam os grandes beneficiados, no campo cognitivo e das idéias.

Num mundo cada vez mais globalizado, tecnológico e competitivo, para que venha a ser bem-sucedido, o profissional precisa dominar técnicas, competências, possuir diferenciais capazes de criar novos cenários para as empresas e instituições em que atua. Para suprir essas exigências, a UNIFOR oferece aos graduados, cursos de Pós-Graduação de alto nível, com o objetivo de proporcionar a esta clientela um maior desempenho, cassegurando a competitividade e abrindo oportunidades no mercado de trabalho.

Os cursos de especialização que integram a categoria de cursos de pós-graduação *lato sensu*, objetivando à qualificação profissional mediante verticalização de estudos em determinada área do saber ou ramo profissional, passarão a se destacar pela oferta das modalidades *in company*, dirigida e à distância, atendendo a segmentos ou demandas específicas da comunidade, as quais, além de atender às necessidades emergentes, fortalecerão ainda mais o caráter comunitário desta Instituição.

Os MBAs programados acompanharão a tendência da educação superior, no Brasil e no mundo, voltada ao aprofundamento do conhecimento e ao desenvolvimento de habilidades profissionais direcionadas à tomada de decisões e voltadas à consecução da ação criativa, nos diferentes ramos do saber. Algumas exigências específicas objetivam atender às necessidades do mercado de trabalho globalizado, em constante transformação, com vistas à aplicabilidade imediata do conhecimento.

Na perspectiva da plena consolidação da Pós-Graduação Institucional, a Universidade de Fortaleza manreuve uma ampla e variada programação de cursos de especialização no ano de 2005, atendendo à determinação da Portaria n. 1.180, do Ministério da Educação – MEC, datada de 6 de maio de 2004, a qual exige atualização constante do cadastro eletrônico do MEC, com dados relativos a seus cursos, e disponibilização de todos os Projetos Pedagógicos.

Ciente de sua responsabilidade em relação à formação de recursos humanos, a UNIFOR é uma das Instituições de Ensino Superior que mais oferecem cursos de pós-graduação *lato sensu*, no Estado do Ceará, nas áreas de Administração, Direito, Educação, Saúde, Economia, Turismo, Marketing, Psicologia, Engenharias, Meio Ambiente, Ciências Contábeis, Informática, entre outras.

Conclusão

Podemos observar, diante dos dados apresentados, que os cursos de pós-graduação *lato sensu*, na UNIFOR, no período de 2001-2002, apresentaram crescimento de 21%; de 2002-2003, um percentual de aproximadamente 35% e, de 2003-2004, um crescimento estimado em 39,7%. O número de cursos de especialização dobrou, nos últimos dois anos, passando de uma média anual de 21 para 43 cursos. Este crescimento se deve ao atendimento de uma exigência competitiva cada vez maior do mercado de trabalho, demandando uma busca acirrada, da parte dos profissionais graduados, por uma qualificação otimizada e eficaz.

Em todos os segmentos do mercado, especialistas alertam para o fato de que, quanto maior for a capacitação profissional, mais condições o profissional terá para progredir na carreira e garantir sua empregabilidade. Por esta razão, é cada vez maior o número de graduados que buscam uma educação continuada, permanecendo nos bancos acadêmicos das instituições de ensino superior, com vistas a promover maior acuracidade às suas competências.

Verifica-se, também, considerável crescimento na quantidade de recém-graduados e de profissionais que permaneceram durante, anos, afastados das atividades acadêmicas e que agora retornam, motivadas pela necessidade de agilizar um constante estado de atualização, no sentido de obter o diferencial, em um mercado cada vez mais exigente e seletivo.

Numa época em que qualificação é sinônimo de emprego e ascensão, as pessoas são pressionadas a estar sempre em busca do aprendizado, principalmente porque o empenho em buscar formação qualificada é visto com bons olhos pelos empregadores, indicando responsabilidade e visão prospectiva no planejamento da própria trajetória profissional.

Referências

- BRASIL. Ministério da Educação. *Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional / LDB n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996*. Disponível em: <<http://www.mec.gov.br/legis/pdf/LDB.pdf>>. Acesso em: 24 set. 2004.
- BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Ensino Superior. *Parecer CES n. 908, de 2 de dezembro de 1998*. Disponível em: <<http://www.mec.gov.br/cne/pdf/CES908.pdf>>. Acesso em: 24 set. 2004.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Ensino Superior. *Parecer CES n. 977, de 3 de dezembro de 1965*. Disponível em: <http://www.pedagogiaemfoco.pro.br/lpa977_65.htm>. Acesso em: 24 set. 2004.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. *Portaria CNE/CES n. 1.180, de 6 de maio de 2004*. Disponível em: <<http://www.inep.gov.br/>

[download/superior/2004/Portaria%20MEC%201.180_06052004.doc](http://www.inep.gov.br/download/superior/2004/Portaria%20MEC%201.180_06052004.doc)>. Acesso em: 24 set. 2004.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. *Resolução CNE/CES n. 1, de 3 de abril de 2001*. Disponível em: <<http://www.mec.gov.br/cne/pdf/CES0101.pdf>>. Acesso em: 24 set. 2004.

Data do Aceite: 2004.